



LEI Nº 1291 DE 12 DE JANEIRO DE 2005.

*Proj. de Lei
 nº 17 de 2004
 15-07-05*

PROMOVE DESAFETAÇÃO DE ÁREA COMUNITÁRIA, CONCEDE DIREITO REAL DE USO À IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE MADUREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E O EXMO. SR. PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área de uso comunitário do Município, existente no Loteamento União, com 2.950,00m², localizado entre a Rua "C" e a Av. Beira Rio, no 1º Distrito de Araruama.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de direito real de uso da área desafetada descrita no artigo anterior, à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – MINISTÉRIO DE MADUREIRA.

Art. 3º - A concessão de uso destina-se à construção da sede da igreja descrita no artigo anterior, bem como ainda do desenvolvimento de um centro social comunitário, no prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – A presente cessão tornar-se-á nula, sem direito à cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se não for observado o prazo previsto no caput deste artigo, ou se ao terreno, no todo ou em parte, for dada utilização diversa da prevista na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2005.

CÂMARA MUN. DE ARARUAMA
 Protocolo sob Nº 062
 Livro Nº _____ Fis. Nº _____
 Em 18 / 01 / 05
 Encionários Araruama

Francisco Ribeiro
 "Chiquinho"
 Prefeito